



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

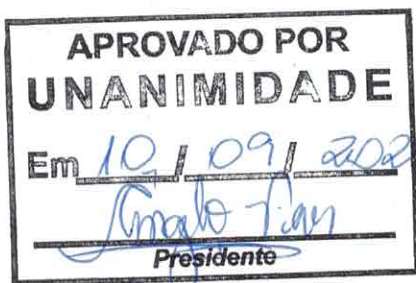
Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@saojosedosquatomarcos.mt.leg.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 039/2024

CM Nº 244/2024

AUTORIA: VEREADORES DIVERSOS



COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEREMOS A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL - **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR CONVÊNIO JUNTO A ENERGISA, COM REFERÊNCIA A PODA DE ÁRVORES NAS PROXIMIDADES DAS REDES ELÉTRICAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLADO Nº: 11154/1
RECIBO: 11/09/2024
my

Relatamos a necessidade do Município efetivar convênio junto a Energisa, no sentido de realizar podas das árvores situadas nas proximidades das redes elétricas.

Justificamos que em época de estiagem é grande o risco de acontecer incidentes, provocando incêndios, nas propriedades rurais, o que tem sido motivo de muita preocupação, visto que em algumas propriedades houve perdas significativas devido ao fogo, onde muitas vezes ocorrem devido à falta de poda das árvores nas proximidades das redes elétricas.

Esclarecemos ser um trabalho de prevenção, visto que dificultará inícios de incêndios.

De acordo com o exposto, com o apoio dos (as) Nobres Vereadores (as), contamos com o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal Energisa e demais responsáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

ÂNGELO ANTÔNIO PERES
Vereador - PSD

ADONIAS IZIDÓRIO SOARES
Vereador - UB



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

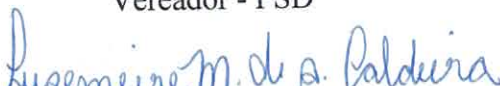

EDALVO RIBEIRO DE LIMA
Vereador – Republicanos

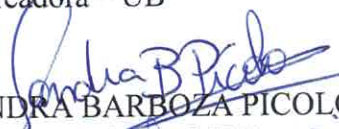

JAIME MONTEIRO DE SOUZA
Vereador – UB

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Vereador – Republicanos


SERGIO SILVEIRA LIMA
Vereador – Republicanos


EDSON BORGES DOS SANTOS
Vereador - PSD


LUZEMEIRE M. DE A. CALDEIRA
Vereadora – UB


SANDRA BARBOZA PICOLO
Vereadora – MDB


VALDECIR BARBOZA DE SOUZA
Vereador - PSD


WHEELINGTON DE MOURA
Vereador - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 040/2024

CM Nº 245/2024

AUTORIA: VEREADORES DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PROTOCOLO Nº: 11155
RECIBO: 11/09/2024
my

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**
Em 10/09/2024
Angelo Reis
Presidente

COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEREMOS A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL - **MOSTRANDO A NECESSIDADE DE ELABORAR UM PROJETO DE LEI PARA A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.**

Justificamos que o Estatuto da Criança e Adolescentes não atende a inúmeras crianças assim como jovens e adolescentes, por não estarem enquadrados na Lei.

Portanto indicamos ao Prefeito Municipal que intervenha junto a sua equipe competente, no sentido de elaborarem um Projeto, com o objetivo de criarem meios através de Lei, para dar atenção as crianças, jovens e adolescentes para serem beneficiadas com programas profissionalizantes.

A administração precisa dar assistência de uma forma mais abrangente para esses jovens que convivem na sociedade próximo um do outro e derrepente é excluído de um programa.

Diante disso, devemos oferecer alternativas, cursos profissionalizantes, é preciso sermos criativo e termos um olhar mais abrangente na nossa sociedade, não é difícil oferecer cursos profissionalizantes, oferecer mais qualificações para que atendam o mercado de trabalho, socializando os mesmos.

De acordo com o exposto, com o apoio dos (as) Nobres Vereadores (as), contamos com o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

Valdecir Barboza de Souza
VALDECIR BARBOZA DE SOUZA
VEREADOR - PSD

Ângelo Antônio Peres
ÂNGELO ANTÔNIO PERES
Vereador - PSD

Adonias Izidorio Soares
ADONIAS IZIDORIO SOARES
Vereador - UB

Edalvo Ribeiro de Lima
EDALVO RIBEIRO DE LIMA
Vereador - Republicanos

Edson Borges dos Santos
EDSON BORGES DOS SANTOS
Vereador - PSD

Jaime Monteiro de Souza
JAIME MONTEIRO DE SOUZA
Vereador - UB

Luzemeire M. de A. Caldeira
LUZEMEIRE M. DE A. CALDEIRA
Vereadora - UB

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Vereador - Republicanos

Sandra Barboza Picolo
SANDRA BARBOZA PICOLO
Vereadora - MDB

Sergio Silveira Lima
SERGIO SILVEIRA LIMA
Vereador - Republicanos

Whelington de Moura
WHELINGTON DE MOURA
Vereador - PL

ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES LEI 8,609

ECA – Trata sobre a proteção e o amparo as crianças, que são pessoas até 12 anos de idade incompletos e adolescentes que são pessoas dos 12 aos 18 anos incompletos, as crianças ao completar 12 anos deixam de ser crianças e passa a ser adolescentes, e ao completar 18 anos a pessoa deixa de ser adolescente para ser adulto, conforme os termos da LEI.

A Lei pode ser aplicada em casos expressos e excepcionais para pessoas até 21 anos,

O ECA, foi criado no ano de 1.990, mais houve nessas 3 décadas muitas mudanças nesse período de 34 anos de existência.

O objetivo primordial do ECA, é dar proteção a esses grupos com total e absoluta prioridade garantindo a eles o acesso a saúde, alimentação educação esporte lazer cultura, profissionalização dignidade, liberdade convivência familiar e comunitária a respeito a negligência e os maus tratos contra crianças e adolescentes não podem acontecer e devem ser punidos porque dificultam que pessoas nesse estágio inicial da vida consigam atingir desenvolvimento pleno, como na forma de negligência e maus tratos podemos pensar em vários exemplos como discriminação quanto ao acesso ao lugares e serviços, exploração sexual ou trabalhistas violência física e ou crueldade expressão que os impeça de para os seus direitos dentre muitos outros exemplos possíveis.

Na verdade o ECA contém todas as normativas e regimento para ser aplicado em defesa das crianças jovens e adolescentes, não vou me estender para falar sobre o Estatuto do ECA mas em resumo todos nós temos conhecimento das normas que são aplicadas, no trabalho, na vida diária de cada comunidade de cada cidade, existe inúmeras regras para adaptar e atender essas classes, sabemos das proibições e dos princípios norteadores do ECA, que nos ajuda a compreender o espírito da LEI,

Algo muitíssimo importante para garantir todos esses princípios são;

1 – a família, a sociedade, a comunidade e o Poder Público;

O ECA também traz quais são as garantias de prioridade que são a preferência de receber proteção de ter atendimentos em serviços públicos de ter políticas sociais públicas em seu benefício, cursos públicos nas áreas de proteção à infância e a juventude.

Como o ECA fala sobre diversos assuntos diferentes além dos citados aqui tem a ordem de não haver sofrimento físico ainda que não cause lesão corporal tratamento cruel degradante que ao invés de ajudar destrói o ser humano.

Eu vou entrar agora no objetivo principal do meu Projeto de Lei, me diante o ECA, os gestores a Secretaria de Assistência Social, seguem rigorosamente as normas do ECA, com isso nós deixamos de atendermos inúmeras famílias e crianças jovens adolescentes, que não enquadra nas normas do ECA, ou seja os programas são projetados somente para esses grupos que enquadra dentro das normas do ECA.

Nós precisamos dar a assistência de uma forma mais abrangente para esses jovens que cotidiano eles convivem na sociedade próximo um do outro e de repente é excluído de um programa então por isso que temos que oferecermos alternativas cursos profissionalizantes, é preciso sermos criativo e termos um olhar mais abrangente na nossa sociedade, não é difícil

ter uma Guarda Mirim, cursos profissionalizantes, oferecer mais qualificações para que atendam o mercado de trabalho principalmente da nossa cidade atendendo essas crianças e ao mesmo tempo socializando e preparando eles juntamente com os seguimentos empresariais para dar o primeiro emprego, abrir as portas para que tenhamos claramente uma porta para o futuro dessa geração que as vezes não tem opção de participar de um seguimento porque não encaixa na sistema ai fica perambulando sem perspectiva nessa estrada que vai ao encontro da oferta fácil onde são adotados para a criminalidade com promessas de vencer com facilidade através do crime.

Portanto Sr. Presidente meu projeto de LEI é para que o gestor invista não somente no cumprimento do Estatuto do ECA, mas que o mesmo através da sua assessoria venha a criar normas que possa atender também essa crianças jovens e adolescentes que não são atendidas que não enquadra dentro dos benefícios que a rede atende como benefícios bolsa família etc. destinando assim recurso próprio ou mesmo emenda parlamentares para fazer continuamente este atendimento, e para isto quero pedir aqui o apoio condicional de todos os nobres vereadores e vereadoras e também novas ideias para ser implantado nesse PROJETO DE LEI.

obrigado



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - Centro - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

INDICAÇÃO Nº 045/2024

CM Nº 246/2024

AUTOR: VEREADOR ÂNGELO ANTÔNIO PERES – PSD

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 10/09/2024

Ângelo Peres
Presidente

COM FULCRO NO ARTIGO 173 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REQUEIRO A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA ENVIADO EXPEDIENTE INDICATÓRIO AO PREFEITO MUNICIPAL – PARA QUE MANTENHA CAMINHÃO PIPA EM ALERTA COM MOTORISTAS PARA REVEZAMENTO.

Relato que nessa época de estiagem os riscos de acidentes provocando incêndios são grandes, principalmente na zona rural, onde o combate se torna difícil.

Então, o objetivo da Indicação é para que o Prefeito Municipal tome providências junto aos responsáveis, no sentido de manter caminhão pipa preparado, sempre abastecido e com o tanque cheio, assim como deixar motoristas em sobre aviso, para que possam estar revezando nos trabalhos durante o tempo que for necessário, visto que somente um profissional fica impossível dar atendimento por longos períodos.

De acordo com o exposto, conto com o apoio dos (as) Nobres Vereadores (as), assim como o atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

**SALA DAS SESSÕES “SALVADOR GARCIA GAMARRA”
AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024**

Ângelo Peres
ÂNGELO ANTÔNIO PERES
Vereador – PSD

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS
PROTOCOLON 11156
RECIBO: 11 09 2024
my